

PROCESSO ON-LINE N.º 374/19

DATA: 12/02/19

PROTOCOLO N.º 16.021.548-8

DATA: 03/09/19

PARECER CEE/CEMEP N.º307/21

APROVADO EM 17/08/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes à solicitação de autorização atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

PROCESSO ON-LINE N.º 374/19

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos a seguinte informação:

[...]

### Plano do Curso

#### Dados Gerais:

Curso: Técnico em Análises Clínicas  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Carga Horária: 1280h mais 128h de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1408h  
Forma: presencial  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã/tarde /noite  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Período de integralização do curso: mínimo 04 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade mínima 18 anos completos no ato da matrícula  
Modalidade de oferta: subsequente ao Ensino Médio

### Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Análises Clínicas executa atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Realiza investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas. Executa ações de rotina de trabalho em laboratório de análises clínicas. Recepciona o cliente à execução de exames laboratoriais nas diversas amostras biológicas, nas atividades de auxílio diagnóstico. Opera aparato tecnológico de laboratório de saúde. Aplica técnicas adequadas de descarte de fluidos e resíduos biológicos e químicos.

PROCESSO ON-LINE N.º 374/19

### Certificação de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Análises Clínicas.

### Matriz Curricular

| Estabelecimento: 0052 - Centro Estadual de Educação Profissional Maria do Rosário Castaldi - Ensino Médio e Profissionalizante |         |                                     |   |            |            |            |             |
|--|---------|-------------------------------------|---|------------|------------|------------|-------------|
| Município: Londrina  |         |                                     |   |            |            |            |             |
| Curso: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS  |         |                                     |   |            |            |            |             |
| Forma: SUBSEQUENTE   |         |                                     | Implantação: gradativa a partir do ano letivo de 2019                           |            |            |            |             |
| Turno: tarde   |         |                                     | Carga horária: 1280 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado |            |            |            |             |
| Organização: Semestral   |         |                                     |   |            |            |            |             |
| Nº   | COD SAE | DISCIPLINAS                         | SÉRIES  |            |            |            | HORAS       |
|  |         |                                     | 1ª  | 2ª         | 3ª         | 4ª         |             |
| 1  | 1004    | ANATOMIA E FISIOLÓGIA HUMANA        | 32  | 32         |            |            | 64          |
| 2  | 3139    | BIOSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO   | 48  |            |            |            | 48          |
| 3  | 3160    | CITOLOGIA                           | 48  | 32         |            |            | 80          |
| 4  | 3501    | BIOQUÍMICA                          | 32  | 32         | 48         | 48         | 160         |
| 5  | 3162    | FUNDAMENTOS DE PATOLOGIA            |   | 32         | 48         | 48         | 128         |
| 6  | 3514    | FUNDAMENTOS DO TRABALHO             |   |            |            | 32         | 32          |
| 7  | 3503    | HEMATOLOGIA                         | 48  | 48         | 48         |            | 144         |
| 8  | 3504    | IMUNOLOGIA                          |   | 32         | 32         | 32         | 96          |
| 9  | 3163    | LEGISLAÇÃO E DEONTOLOGIA            |   |            |            | 32         | 32          |
| 10   | 6443    | MATEMÁTICA INSTRUMENTAL             | 64  |            |            |            | 64          |
| 11   | 3505    | MICROBIOLOGIA                       |   | 32         | 48         | 32         | 112         |
| 12   | 3165    | PARASITOLOGIA CLÍNICA               |   | 32         | 48         | 32         | 112         |
| 13   | 3168    | TÉCNICAS LABORATORIAIS              | 48  | 48         | 48         | 64         | 208         |
|  |         | <b>TOTAL</b>                        | <b>320</b>  | <b>320</b> | <b>320</b> | <b>320</b> | <b>1280</b> |
| 14   | 4448    | ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO |   |            | 64         | 64         | 128         |
|  |         | <b>TOTAL</b>                        |   |            |            |            | <b>1408</b> |

Londrina, 16 de abril de 2019.

  
Renato de Oliveira  
Diretor Auxiliar  
5.7.537.129-9-PR

  
Jussica L. G. Pieri  
CG - FMS 1545 - Decreto 098/19  
CHEFE/PRR - LONDRINA

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e a do estágio dispõem de habilitação para as respectivas funções. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação CEE/PR n.º 05/2013.

PROCESSO ON-LINE N.º 374/19

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 29/06/21 com o processo em trâmite.

Cabe destacar que, em 04/08/21, o Diretor do CEEP Profª Maria do Rosário Castaldi declarou que o Curso Técnico em Análises Clínicas, subsequente ao Ensino Médio, iniciará em 2022, com implantação gradativa.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, conforme o quadro abaixo:

| CURSO   | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO                                   |
|---|--|---|
| Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio. | N.º 1528/21 de 12/04/21, de 01/01/21 a 31/12/30      | Pelo prazo de 02 anos, contados a partir da publicação do ato autorizatório |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e à apresentação da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO ON-LINE N.º 374/19

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP